

**PORTARIA COREN-PI N.º 615, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 593/2018, que Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Art.12., da Resolução Cofen nº 593/2018, onde diz que caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Coren-PI nº. 600/2024, que trata da Comissão de ética de Enfermagem (CEE) do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde Parnaíba-PI

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI n.º 98, de 31 de julho de 2024, que aprova o Parecer de Avaliação de Comissão de Ética de Enfermagem nº. 08/2024-Coren-PI que avalia o processo eleitoral de constituição da Comissão de Ética de Enfermagem, do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde Parnaíba-PI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Conselheira Regional do Coren-PI, **Sra. Leide Maria de Miranda Aragão, Coren-PI nº. 387.642-TE** para dar posse aos novos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde Parnaíba-PI., conforme Deliberação na 593ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-PI.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 9 de agosto de 2024

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF